



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.758, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, o elemento de despesas 4.4.50.42.00 – Auxílios, na fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.10.02.12.365.1202.2185.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2185 Manutenção Atividades Creches/Parceria
4.4.50.42.00 1251 Auxílios R\$32.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$32.000,00
TOTAL: R\$32.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 958 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$32.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$32.000,00
TOTAL: R\$32.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de fevereiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397